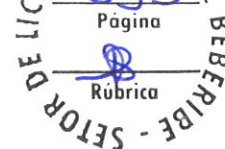


ANEXO I – Termo de Referência



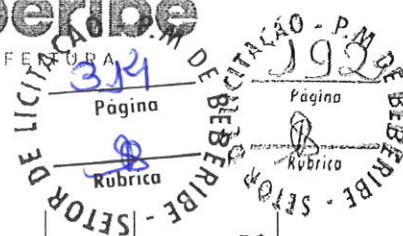
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 26.01.15.A37-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisições de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREA e do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Beberibe/CE, Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – UTENSÍLIOS DE COZINHA (ALUMÍNIO/INOX)											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SDS	PSB/ CRA S	PSE / CRE AS	IGD PBF	FMDC A	FMD 1	QTD GER AL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			2.04 9	2.06 3	2.064	2.06 7	2.069	2.07 2			
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 03	UNID	5	10	5	6	1	3	30	R\$ 34,72	R\$ 1.041,60
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 04	UNID	5	10	5	6	1	3	30	R\$ 56,16	R\$ 1.684,80
3	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 05	UNID	5	10	5	6	1	3	30	R\$ 58,88	R\$ 1.766,40
4	CAÇAROLA RETA Nº 30 EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS	UNID	10	20	5	9	2	4	50	R\$ 193,33	R\$ 9.666,50
5	CAÇAROLA RETA Nº 40 EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS	UNID	10	20	5	9	2	4	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
6	CAÇAROLA RETA Nº 50 EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS	UNID	10	20	5	9	2	4	50	R\$ 391,11	R\$ 19.555,50
7	CHALEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UNID	2	7	1	6	1	3	20	R\$ 120,82	R\$ 2.416,40
8	CUSCUZEIRA 5L	UNID	2	7	1	6	1	3	20	R\$ 120,45	R\$ 2.409,00
9	CUSCUZEIRA GRANDE Nº 26	UNID	2	7	1	6	1	3	20	R\$ 122,02	R\$ 2.440,40



10	ESCORREDOR/PASSA DOR DE MACARRÃO Nº 40	UNID	2	3	1	2		2	10	R\$ 186,35	R\$ 1.863,50
11	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 20	UNID	5	15	5	10	5	10	50	R\$ 63,15	R\$ 3.157,50
12	PANELA CALDEIRÃO RETO Nº 30 EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS	UNID	2	7	1	6	1	3	20	R\$ 682,56	R\$ 13.651,20
13	PANELA CALDEIRÃO RETO Nº 50 EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS	UNID	2	7	1	6	1	3	20	R\$ 697,30	R\$ 13.946,00
14	BANDEJA INOX RETANGULAR PARA SERVIR TAMANHO GRANDE	UNID	10	25	3	20	2	10	70	R\$ 39,08	R\$ 2.735,60
15	BANDEJA INOX RETANGULAR PARA SERVIR TAMANHO MÉDIO	UNID	10	25	3	20	2	10	70	R\$ 43,68	R\$ 3.057,60

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 90.892,00

LOTE 02 – UTENSÍLIOS DE MESA E SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SDS	PSB/ CRA S	PSE / CRE AS	IGD PBF	FMDC A	FMD I	QTD GER AL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			2.04 9	2.06 3	2.064	2.06 7	2.069	2.07 2			
1	CONJUNTO DE 6 XÍCARAS GRANDES DE CHÁ 220ML COM PIRES	UNID	7	8	3	20	2	10	50	R\$ 86,31	R\$ 4.315,50
2	CONJUNTO DE COPOS TRANSPARENTE 350ML TAÇA TULIPA	UNID	7	8	3	20	2	10	50	R\$ 65,91	R\$ 3.295,50
3	CONJUNTO DE TALHERES	CO NJ	50	700	50		100	300	1200	R\$ 200,75	R\$ 240.900,00
4	COPOS	UNID	50	700	50		100	300	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
5	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	UNID	5	15	5	10	5	10	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
6	FACA CUTELO EM AÇO INOX 7 POLEGADAS	UNID	5	15	5	10	5	10	50	R\$ 81,40	R\$ 4.070,00



7	FACA EM AÇO INOX 8 POLEGADAS	UNID	5	15	5	10	5	10	50	R\$ 24,32	R\$ 1.216,00
8	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8L COM BOMBA PRESSÃO	UNID	2	7	1	6	1	3	20	R\$ 134,80	R\$ 2.696,00
9	PRATO	UNID	50	700	50		100	300	1200	R\$ 4,46	R\$ 5.352,00
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 269.196,50
LOTE 03 - ITENS DIVERSOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SDS	PSB/ CRA S	PSE / CRE AS	IGD PBF	FMDC A	FMD I	QTD GER AL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			2.04 9	2.06 3	2.064	2.06 7	2.069	2.07 2			
1	CAIXA CONTAINER ORGANIZADOR MULTIUSO 56 LITROS	UNID	15	25	3	10	7	10	70	R\$ 71,76	R\$ 5.023,20
2	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO COM OMBREIRAS	UNID	15	25	3	10	7	10	70	R\$ 125,39	R\$ 8.777,30
3	CARRINHO DE CARGA PARA ARMAZÉNS COM CAPACIDADE DE 200KG	UNID	3	4	1	1		1	10	R\$ 424,33	R\$ 4.243,30
4	PALLET POLIETILENO	UNID	15	30	15	60	10	20	150	R\$ 216,88	R\$ 32.532,00
5	KIT REGISTRO DE GÁS DE COZINHA COM MEDIDOR, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA	UNID	10	20	5	5	5	5	50	R\$ 74,11	R\$ 3.705,50
6	BALDE EM PLÁSTICO 100 LITROS	UNID	15	25	3	10	7	10	70	R\$ 119,77	R\$ 8.383,90
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 62.665,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO											R\$ 422.753,70

1.1.2. O valor global estimado é de R\$ 422.753,70 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O item demandado está prevista no PCA 2026, conforme ID 07528292000189-0-000007/2026020 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos - SDS do Município de Beberibe/CE, conforme consta no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07528292000189/2026/7>.

A contratação de materiais de copa e cozinha para os Centros de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Beberibe/CE se faz necessária para garantir a qualidade no atendimento e acolhimento das pessoas assistidas por essas instituições. Com a aquisição de utensílios e equipamentos adequados, será possível oferecer refeições saudáveis e bem preparadas, contribuindo para o bem-estar e a saúde dos usuários.

Além disso, a compra desses materiais é fundamental para garantir a segurança alimentar e a higiene dos espaços de preparo e consumo de alimentos, conforme preconiza a legislação vigente. Dessa forma, a contratação desses itens por meio de processo licitatório está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de garantir a eficiência, a transparência e a economicidade na realização de compras públicas. Assim, a aquisição desses materiais é essencial para o pleno funcionamento e a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos de assistência social do município.

Ademais, destaca-se que os equipamentos e utensílios de copa e cozinha são indispensáveis para a execução das atividades cotidianas no âmbito das unidades socioassistenciais, especialmente no que se refere ao preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos aos usuários atendidos. A inexistência ou insuficiência desses materiais pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços, bem como a qualidade do atendimento ofertado.

Ressalta-se, ainda, que a presente demanda decorre de levantamento prévio das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria competente, considerando o desgaste natural dos itens atualmente utilizados, bem como a necessidade de reposição e adequação às normas sanitárias vigentes. Tal



medida visa assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais e um ambiente seguro e digno aos usuários dos serviços.

Por fim, a referida contratação também se justifica pela necessidade de observância às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a oferta contínua e qualificada dos serviços socioassistenciais, especialmente à população em situação de vulnerabilidade social, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a promoção da dignidade, da proteção social e da cidadania no âmbito do Município de Beberibe/CE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de preços

A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto nº 11.462/2023, podendo ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

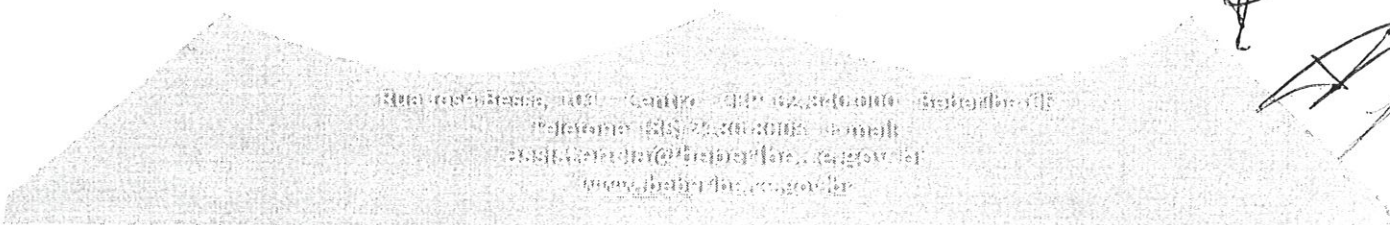
Tendo em vista que a aquisição baseia-se em estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão na forma Eletrônica, com previsão de consumo para 24 (vinte e quatro) meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Neste diapasão, a escolha pela opção de SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Ressalta-se que a Administração Pública está indicando objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos, contudo diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados

Conclui-se então que a utilização do Sistema de Registro de Preço está justificada, mostrando ser um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.3. Justificativa da possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços com renovação dos quantitativos.





Considerando que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), faz-se necessário avaliar a conveniência de incluir, desde a fase de planejamento, a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata por igual período, acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Tal previsão encontra respaldo em entendimentos consolidados:

Parecer nº 00453/2024/CGU/AGU, que reconhece a legalidade da renovação dos quantitativos registrados desde que (i) comprovada a vantajosidade; (ii) haja previsão expressa no edital e na ata; (iii) a hipótese esteja contemplada no planejamento; e (iv) a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência;

Enunciado nº 42/2023 do Conselho da Justiça Federal (CJF), que admite a renovação das quantidades registradas na hipótese de prorrogação, ressaltando a necessidade de tratar o tema já na fase de planejamento da contratação;

Prejulgado nº 2526/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), que detalha os requisitos para a adoção da medida, destacando a importância da vinculação ao edital, da pesquisa de preços atualizada e da comprovação da demanda proporcional.

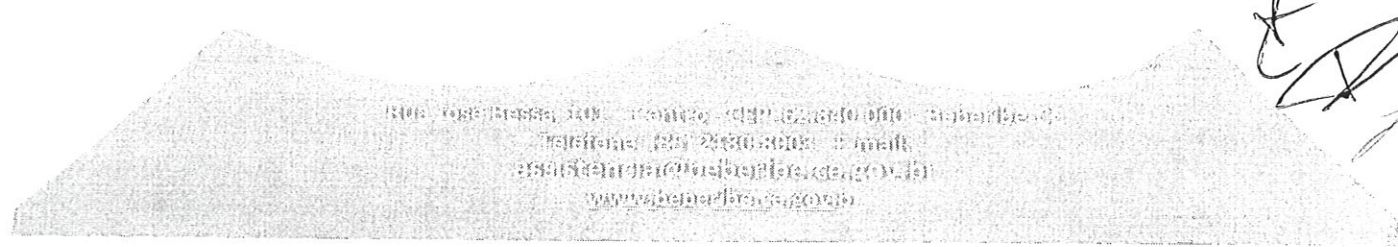
Dessa forma, prevê-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP a possibilidade de prorrogação da vigência da ARP, por uma única vez, por igual período, com a consequente renovação dos quantitativos originalmente registrados, condicionada à:

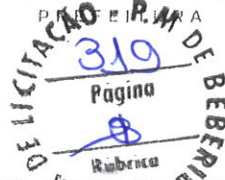
- I) inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente;
- II) realização de nova pesquisa de preços, demonstrando que os valores permanecem vantajosos para a Administração;
- III) elaboração de análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo do período anterior e na projeção da demanda para o novo período;
- IV) manifestação de concordância expressa do fornecedor detentor da Ata;
- V) formalização da prorrogação por termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

Essa previsão visa garantir maior eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento, reduzindo custos transacionais da Administração e assegurando que a solução adotada se mantenha vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da transparência e da vinculação ao edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas correlatas aplicáveis às contratações públicas, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.





4.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que os materiais de copa e cozinha, passíveis de definição objetiva e de julgamento pelo critério do menor preço, nos termos da legislação vigente.

4.3. A contratada deverá fornecer materiais de copa e cozinha de qualidade, durabilidade e resistência, de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança e a saúde dos usuários dos serviços prestados nos Centros de Referência da Assistência Social, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social e no Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

4.4. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade fiscal e tributária da empresa, conforme exigido pela legislação vigente.

4.5. A contratada deverá entregar os materiais de copa e cozinha dentro do prazo estabelecido no contrato, garantindo a continuidade dos serviços prestados nos equipamentos sociais do Município de Beberibe/CE.

4.6. A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento para eventuais reclamações, dúvidas ou solicitações relacionadas aos materiais fornecidos, garantindo a satisfação dos usuários e a resolução rápida de possíveis problemas.

4.7. A contratada deverá apresentar garantia dos materiais fornecidos, assegurando a reposição ou reparo dos produtos em caso de defeitos de fabricação ou problemas de qualidade, conforme previsto na legislação aplicável.

4.8. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais de copa e cozinha de forma adequada, seguindo as normas de segurança e higiene, evitando danos aos produtos e garantindo a integridade dos itens durante o transporte e a manipulação.

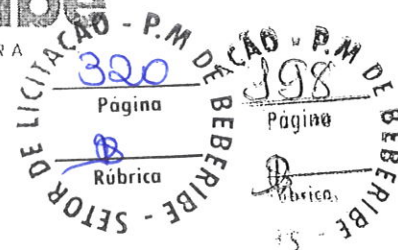
4.9. A contratada deverá fornecer materiais de copa e cozinha que atendam às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no edital de licitação, garantindo a adequação dos produtos às necessidades dos Centros de Referência da Assistência Social, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

4.10. A contratada deverá apresentar proposta de preço competitiva e condizente com o mercado, demonstrando transparência e lisura na contratação dos materiais de copa e cozinha para os equipamentos sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Beberibe/CE.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Garantia de Proposta

4.9. Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.9.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

4.9.1.2. O licitante deverá anexar no sistema no momento do cadastramento da Proposta de Preços Readequada, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO emitida até a data de abertura da licitação, nos valores que se seguem na tabela abaixo, referente a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme § 1º do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/21, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sob uma das modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOTE	VALORES ESTIMADOS	VALORES DAS GARANTIAS
01	R\$ 90.892,00	R\$ 908,92
02	R\$ 269.196,50	R\$ 2.691,97
03	R\$ 62.665,20	R\$ 626,65
TOTAL	R\$ 422.753,70	R\$ 4.227,54

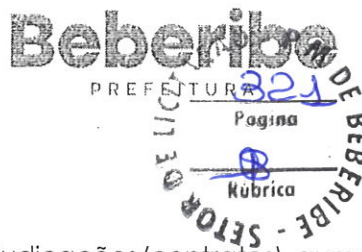
4.9.1.3. A garantia de proposta deverá ter vigência de 06 (seis) meses a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

4.10. Justificativa para não aplicação de cotas reservadas para ME, EPP e MEI

A Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) estipula, em seu artigo 48, regras específicas para tratamento diferenciado e favorecido nos processos de licitação, especialmente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Contudo, a aplicação dos critérios contidos nos incisos I e II desse artigo nem sempre é obrigatória.

Destarte, frisamos que, um processo licitatório com menos restrições pode facilitar a formalização do contrato com uma gama maior de licitantes qualificados, sem entraves relacionados à verificação de enquadramento legal das empresas.

Outrossim, A participação ampla de empresas de todos os portes permite maior número de propostas, maior competitividade e obtenção de melhores condições contratuais para atender de forma eficiente às necessidades de múltiplos órgãos.



A criação de cotas (e, por consequência, múltiplas adjudicações/contratos) aumentaria etapas de habilitação, formalização, fiscalização e liquidação, com potencial alongamento de prazos e maior risco de descontinuidade. Diante do cronograma proposto e urgente das diversas Secretarias municipais, a multiplicação de fornecedores e instrumentos contratuais compromete a entrega tempestiva, elevando o risco de desabastecimento/interrupção do serviço essencial.

A comparação de cenários (com e sem cota) demonstra que a aplicação da cota acarretaria: (i) aumento de custo transacional; (ii) alongamento do prazo crítico; e (iii) elevação do risco operacional. Tais efeitos contrariam a vantagem global e a continuidade do serviço.

Considerando as nuances na propositura, decidimos pela não aplicação de cotas reservadas na licitação e elencar as seguintes medidas para mitigação e manutenção dos benefícios compatíveis para aplicação da norma, sem comprometer a celeridade e a integridade do objeto:

- Empate ficto (LC 123/2006, arts. 44 e 45), quando aplicável.
- Regularização fiscal tardia para ME/EPP na fase de habilitação (art. 42).
- Divulgação ampla e especificações não restritivas, com requisitos proporcionais à capacidade técnica necessária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis após a emissão e recebimento da(s) Nota(s) de Empenho Prévio em remessa única, podendo este prazo ser prorrogado por anuência expressa da Autoridade Competente.

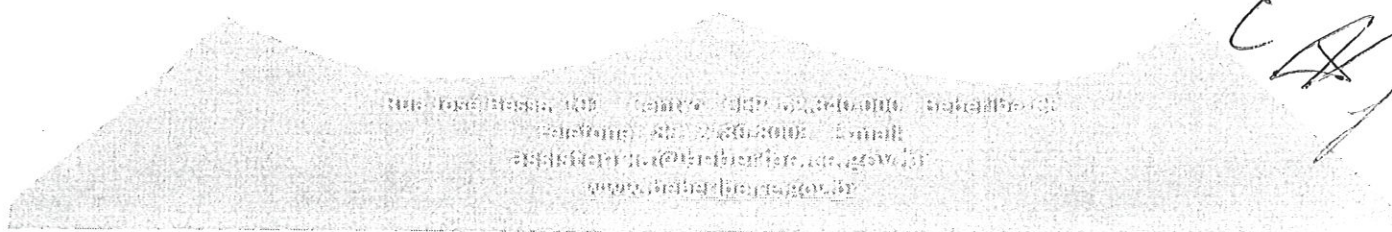
5.2. Os materiais serão recebidos pelo Almoxarifado Central, localizado na Rua Chico cotinha, 254, Centro - Beberibe, CE.

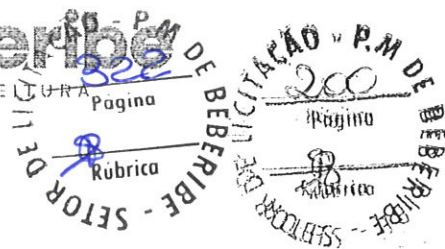
5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, quantidade e qualidade.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.3. No caso de a entrega ser efetivada por terceiros transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.





5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, de acordo com as especificações do item 1.1 deste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Chico cotinha, 254, Centro - Beberibe, Ceará – CEP 62.840-000, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 12:00 horas ou das 13:00 as 17:00 ou em outro horário previamente pactuado.

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.6.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Gleison de Lima Germano. **Matrícula:** 1332120

6.6.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Luciana de Lima Nascimento. **Matrícula:** 1416458

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

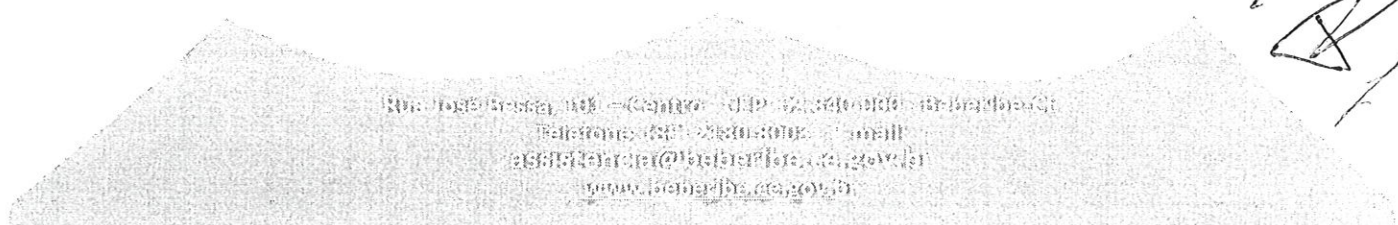
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

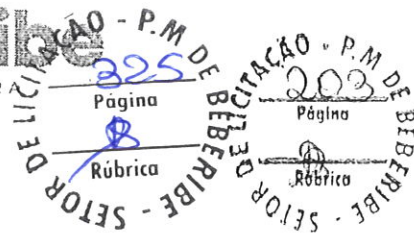
Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

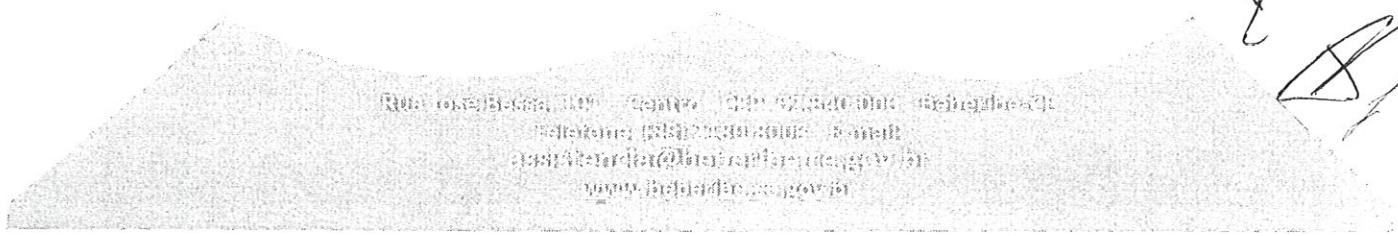
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

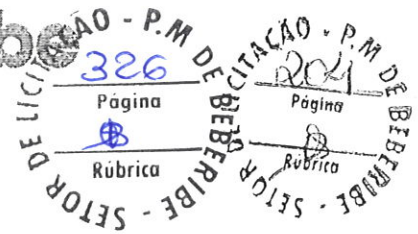
7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado





providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

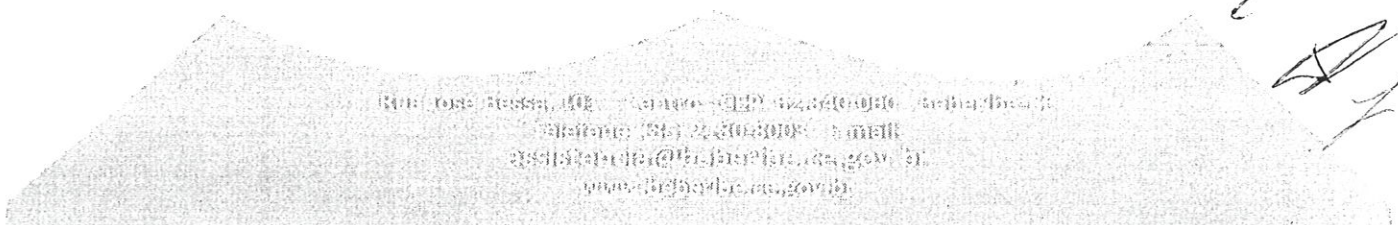
Prazo de pagamento

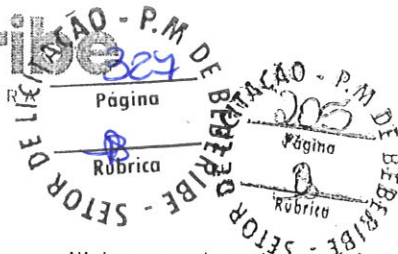
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.1. O modo de disputa adotado será o **aberto e fechado**, em que os licitantes podem ofertar sucessivos lances e um lance fechado final em ambiente eletrônico, estimulando a competitividade e a obtenção do menor preço possível, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem contratados.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação Jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

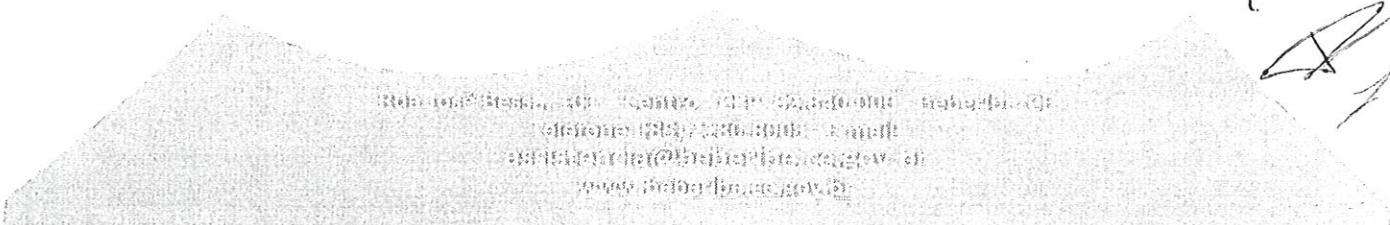
8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

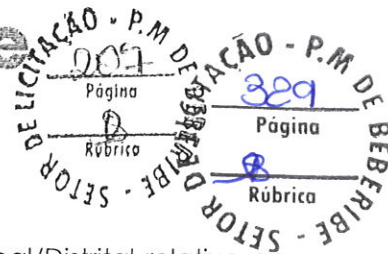
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;





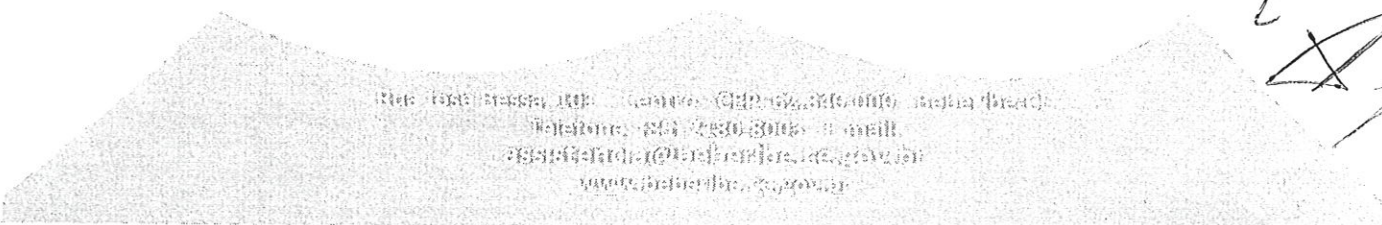
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.
- c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.





d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.5. Das Declarações

a) Sendo a licitante Microempresas "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme anexo do edital, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Observação 1: Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação às exigências do Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no anexo do edital).

Observação 2: A pessoa que assinar as referidas declarações deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.3.5.1. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.3.5.2. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 422.753,70 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)**, conforme custos apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Todas as informações pertinentes à Ata de Registro de Preços encontram-se detalhadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, a qual está devidamente anexada a este processo, integrando-a para todos os fins.

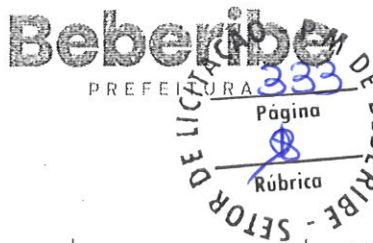
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
-----------------	----------	---------------------	-------------	------------------



1201 Sec. Desenv. Social, Cidadania e Dir.Hum.	12.01 08 122 0002 2.049 - MANUT E FUNCION DA SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1500000000 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
1202 Fundo Municipal de Assistência Social	12.02 08 245 0014 2.063 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - OPERACIONALIZAÇÃO	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1706000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
				1665000001 - TRANSF. DE CONVÊNIO-UNIÃO- ASS. SOCIAL
				1661000000 - TRANSF. REC. FUNDO ESTADUAL ASS. SOCIAL
				1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
1202 Fundo Municipal de Assistência Social	12.02 08 245 0014 2.064 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - OPERACIONALIZAÇÃO	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1500000000 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
				1661000000 - TRANSF. REC. FUNDO ESTADUAL ASS. SOCIAL
				1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
				1501000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
1203 Fundo Mun Consel Defes Direitos da Criança	12.03 08 243 0013 2.069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMDCA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1899000001 - RECURSOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
				1500000000 - RECURSO NÃO



				VINCULADO DE IMPOSTOS
1206 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	12.06 08 241 0002 2.072 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1500000000 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Beberibe/CE, 29 de janeiro de 2026.

CARLOS RENAN SILVA MACEDO

Matrícula: 1416445

Cargo: Oficial de Administração

JOSÉ AQUINO DE AMORIM FILHO

Matrícula: 1407033

Cargo: Agente de Administração

GLEISON DE LIMA GERMANO

Matrícula: 1332120

Cargo: Auxiliar de Administração